

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

# LTCAT

Laudo Técnico de Condições Ambientais  
do Trabalho

Elaborado 17/08/2015.

# PERFIL DA EMPRESA

**Razão Social:** Município de Turvo

**Endereço:** Avenida 12 de maio

**Bairro:** Centro

**Município:** Turvo

**Estado:** Paraná

**CEP:** 85150-000

**Fone/Fax:** (42) 3642-1145

**C.N.P.J:** 78279973/0001-07

**Ramo de Atividade:** Administração pública em geral

**Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE:** 84.11-6-00

**Grau de Risco:** 01

**Horário Geral de Trabalho do Funcionário:** 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

**Responsável pela Empresa:** José Angelo Moreira

**Cargo:** Rh

**Email:** Angelo\_turvo@yahoo.es

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

AB

# RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Coordenadoria Técnica de Ações Sociais e Médico Clínico Geral** - foi elaborado em Agosto de **2015**, e tem a responsabilidade técnica de **ÁLVARO LEANDRO BAHLS**, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no CREA/PR 139.095-D, que foi contratado exclusivamente para tal, portanto não pertence ao quadro de empregados desta empresa.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na *Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR – 15 item 15.4.1.1 e na Resolução nº 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.*

**ÁLVARO LEANDRO BAHLS**  
CREA/PR 139.095 - D

**SAUDAX MEDICINA LTDA ME**

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

# ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                | 4  |
| 2. OBJETIVO .....                                  | 4  |
| 3. INFORMAÇÕES.....                                | 4  |
| 4. DEFINIÇÃO.....                                  | 4  |
| 5. METODOLOGIA.....                                | 7  |
| 5.1. MONITORAMENTO.....                            | 7  |
| 6. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....                    | 8  |
| 7. LEGISLAÇÃO APLICADA.....                        | 8  |
| 8. GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL.....       | 9  |
| 9. AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS .....          | 10 |
| SETOR: PAÇO MUNICIPAL.....                         | 11 |
| CARGO: COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÕES SOCIAIS..... | 12 |
| SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....          | 13 |
| CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL.....                   | 14 |
| 10. QUANTITATIVO DE RUÍDO.....                     | 15 |

## MUNICÍPIO DE TURVO

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - Coordenadoria Técnica de Ações Sociais e Médico Clínico Geral** - atendendo às exigências do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 que regulamenta a Lei 8213/91.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste programa é identificar os agentes nocivos existentes nos diferentes processos de trabalho, caracterizar a permanência da exposição a estes e levar os conhecimentos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - Coordenadoria Técnica de Ações Sociais e Médico Clínico Geral** - através da antecipação, reconhecimento avaliação e controle, contribuindo para a redução dos mesmos.

O LTCAT é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**.

## 3. INFORMAÇÕES

As informações contidas neste documento foram obtidas segundo avaliação realizada no mês **08/2015**.

## 4. DEFINIÇÃO

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

## MUNICÍPIO DE TURVO

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

| Período Trabalhado         | Enquadramento  |
|----------------------------|--|
| Até 28/04/1995             | Quadro Anexo ao <u>Decreto nº 53.831, de 1964</u> . Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 83.080, de 1979</u> .<br>Formulário; CP/CTPS; LTCAT, obrigatoriamente para o agente físico ruído  |
| De 29/04/1995 a 13/10/1996 | Código 1.0.0 do Quadro Anexo ao <u>Decreto nº 53.831, de 1964</u> . Anexo I do RBPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 83.080, de 1979</u> .<br>Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, obrigatoriamente para o agente físico ruído.   |
| De 14/10/1996 a 05/03/1997 | Código 1.0.0 do Quadro Anexo ao <u>Decreto nº 53.831, de 1964</u> . Anexo I do RBPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 83.080, de 1979</u> .<br>Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos.   |
| De 06/03/1997 a 31/12/1998 | Anexo IV do RBPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 2.172, de 1997</u> .<br>Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos.   |
| De 01/01/1999 a 06/05/1999 | Anexo IV do RBPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 2.172, de 1997</u> .<br>Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo <u>Decreto nº 4.079, de 2002</u> . |
| De 07/05/1999 a 31/12/2003 | Anexo IV do RPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 3.048, de 1999</u> .<br>Formulário; LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo <u>Decreto nº 4.079, de 2002</u> .  |
| A partir de 01/01/2004     | Anexo IV do RPS, aprovado pelo <u>Decreto nº 3.048, de 1999</u> .<br>Formulário, que deverá ser confrontado com as informações relativas ao CNIS para homologação da contagem do tempo de serviço especial, nos termos do art. 19 e § 2º do art. 68 do RPS, com redação dada pelo <u>Decreto nº 4.079, de 2002</u> .   |

Para efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se **trabalho permanente**, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

## SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

## MUNICÍPIO DE TURVO

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infecto-contagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

O recolhimento da GFIP deverá ser executado conforme instruções retiradas do Manual da GFIP ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: [saudaxseguranca@gmail.com](mailto:saudaxseguranca@gmail.com) • Fone (42)3035-2911

AB3

## MUNICÍPIO DE TURVO

**5. METODOLOGIA**

Foram avaliadas as exposições dos trabalhadores em caráter habitual e permanente a agentes físicos, químicos e biológicos ou a associação destes agentes, nas formas enquadráveis dentre aquelas previstas no Anexo IV do RBPS, dos Decretos 2.172/98 e 3.048/99.

**NOTA IMPORTANTE:**

O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle.

Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

**5.1. MONITORAMENTO**

O LTCAT deve ser atualizado pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, contemplando a realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I – mudança de layout;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III – adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável;

V - extinção do pagamento do adicional de insalubridade.

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

ABB



## MUNICÍPIO DE TURVO

**6. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Decibelímetro digital com data - logger e conexão USB mod. dec-490 – Instrutherm, fabricado conforme Norma ANSI S1.4-1983 IEC 651-1979, devidamente calibrado. As medições foram efetuadas a altura da zona auditiva do trabalhador exposto.

Outros equipamentos utilizados serão descritos na metodologia de análise de cada agente quantificado.

**7. LEGISLAÇÃO APLICADA**

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela *Lei nº 6.514 de 22 de Dez / 77*.
- *Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978* do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- *Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989*.
- Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.
- Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações.

## MUNICÍPIO DE TURVO

**8. GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL**

|        |   |
|--------|---|
| ABNT   | Associação Brasileira de Normas Técnicas.   |
| ACGIH  | American Conference of Governmental Industrial Hygienists – Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.            |
| CA     | Certificado de Aprovação.   |
| CIPA   | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.   |
| CLT    | Consolidação das Leis do Trabalho.  |
| CREA   | Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.  |
| DANO   | Lesão ou doenças causadas pela exposição a perigos.   |
| dB(A)  | Decibel – é a Unidade Dimensional para "medir" o ruído. A escala "A" é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.   |
| dB(C)  | A escala "C" é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.  |
| DOSE   | Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.                                    |
| EPC    | Equipamento de Proteção Coletiva.   |
| EPI    | Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.  |
| IBUTG  | Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.  |
| Lavg   | Nível Equivalente – Traduz a "média" da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.  |
| MTE    | Ministério do Trabalho e Emprego.   |
| NA     | Nível de Ação – valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.  |
| NIOSH  | National Industrial Organization Safety and Health.   |
| NR     | Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.  |
| NRR    | Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).  |
| NRRsf  | Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).  |
| PCMSO  | Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.   |
| PERIGO | São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.   |
| PPP    | Perfil Profissiográfico Previdenciário.   |
| PPPA   | Programa de Prevenção de Perdas Auditivas.  |
| PPRA   | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.   |
| RISCO  | Agentes ambientais existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. |
| SESMT  | Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho  |

## 9. AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

. RECONHECIMENTO

. AVALIAÇÃO

. CONTROLE

. CARACTERIZAÇÃO

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

AB

# CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

**SETOR: Secretaria Municipal de Saúde**

## DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

Trabalho realizado em Ambiente interno

## PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / FONTE GERADORA DE RISCOS

| Tipo Máquina / Equipamento | Agente / Tipo | Perigo / Fator de Risco |
|----------------------------|---------------|-------------------------|
| -                          | -             | -                       |

## INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS / FONTE GERADORA DE RISCOS

| Nome do Rótulo | Nome da Substância Ativa | Perigos             |              |               | Quantidade Utilizada no local<br>- Estimativa -<br>(Quant/Tempo) |
|----------------|--------------------------|---------------------|--------------|---------------|--|
|                |                          | Incêndio / Explosão | Saúde Humana | Meio Ambiente |  |
| N.A            | N.A                      | N.A                 | N.A          | N.A           | N.A  |

ABB

## MUNICÍPIO DE TURVO

|  |   |              |             |
|--|---|--------------|-------------|
| Setor: Paço Municipal  | Cargo: Coordenadoria Técnica de Ações Sociais | Função: N.A. | Nº func: 01 |
| Jornada/horário de trabalho: 08:00 as 12:00 – das 13:00 as 17:00 |   |              | Nº GAS: 01  |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Realizar serviços de Coordenadoria Técnica de Ações Sociais.

## AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

| AGENTE (Tipo) | PERIGO (Fator de Risco) | AVALIAÇÃO DO RISCO        |                           |                    |
|---------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
|               |                         | PROBABILIDADE             | GRAVIDADE DO DANO         | CATEGORIA DO RISCO |
| FÍSICOS:      | Ruído                   | 1<br>Altamente improvável | 3<br>Irreversível, severo | Risco baixo        |
| QUÍMICOS:     | Inexistentes            | -                         | -                         | -                  |
| BIOLÓGICOS:   | Inexistentes            | -                         | -                         | -                  |
| ACIDENTES:    | Inexistentes            | -                         | -                         | -                  |

Na definição da probabilidade, foram considerados as variáveis de tipo de exposição, tempo de exposição e concentração/intensidade (quando disponível).

## AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS

|          |                                 |            |                       |
|----------|---------------------------------|------------|-----------------------|
| FÍSICOS: | Ruído: <i>Lavg</i> : 65,0 dB(A) | dose: 0,06 | NEN (PPP): 65,0 dB(A) |
|          | Técnica utilizada: Dosimetria   |            |                       |

## MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES

| COLETIVAS     | EPC eficaz? |     |    |
|---------------|-------------|-----|----|
|               | Sim         | Não | ND |
| Não se aplica | -           | -   | -  |

Legenda: ND: Medida coletiva sem condições de atestar sua eficácia.

## INDIVIDUAIS

| EPI – Equipamento de Proteção Individual | Nº C.A. Certificado Aprovação | Registro de Treinamento |     | Protocolo de Entrega |     | EPI eficaz? ** |     |
|--|-------------------------------|-------------------------|-----|----------------------|-----|----------------|-----|
|  |                               | Sim                     | Não | Sim                  | Não | Sim            | Não |
| Não se aplica                            | -                             | -                       | -   | -                    | -   | -              | -   |

Existe procedimento para higienização de EPI? ( ) Sim ( ) Não

Existe procedimento para troca e manutenção do EPI? ( ) Sim ( ) Não

ATENUAÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO  
 PROTETOR AURICULAR: ( ) Concha ( ) Silicone /Plug ( ) Espuma NRR.: \_\_\_ NRRsf.: \_\_\_  
 REDUÇÃO EFETIVA =  $dB(A)_{medido} - [(NRR \times FP) - 7]$ , onde  $FP_{concha} = 75\%$ ,  $FP_{espuma} = 50\%$  e  $FP_{plug} = 30\%$   
 ou REDUÇÃO EFETIVA =  $dB(A)_{medido} - NRRsf$

\*\* Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega, higienização e troca/manutenção)

## CONCLUSÃO

Não existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
 • e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

## MUNICÍPIO DE TURVO

|   |                             |              |             |
|---|-----------------------------|--------------|-------------|
| Setor: Secretaria Municipal de Saúde        | Cargo: Médico Clínico Geral | Função: N.A. | Nº func: 01 |
| Jornada/horário de trabalho: 08:00 as 12:00 |                             |              | Nº GAS: 01  |

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Realizar serviços de Médico Clínico Geral

## AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

| AGENTE (Tipo) | PERIGO (Fator de Risco)   | AVALIAÇÃO DO RISCO        |                           |                    |
|---------------|---|---------------------------|---------------------------|--------------------|
|               |   | PROBABILIDADE             | GRAVIDADE DO DANO         | CATEGORIA DO RISCO |
| FÍSICOS:      | Ruído   | 1<br>Altamente improvável | 3<br>Irreversível, severo | Risco baixo        |
| QUÍMICOS:     | Inexistentes  | -                         | -                         | -                  |
| BIOLÓGICOS:   | Exposição a Agentes biológicos, pelo contato com pacientes e/ou materiais passíveis de portarem doenças infectocontagiosas. | 2<br>Improvável           | 3<br>Irreversível, severo | Risco baixo        |
|               | Exposição dérmica a secreções e sangue (pacientes e materiais possivelmente contaminados).                                  | 2<br>Improvável           | 3<br>Irreversível, severo | Risco baixo        |
|               | Objeto e/ou ferramentas perfuro cortantes   | 2<br>Improvável           | 3<br>Irreversível, severo | Risco baixo        |
| ACIDENTES:    | Inexistentes  | -                         | -                         | -                  |

Na definição da probabilidade, foram considerados as variáveis de tipo de exposição, tempo de exposição e concentração/intensidade (quando disponível).

## AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS

|          |                                 |            |                               |
|----------|---------------------------------|------------|-------------------------------|
| FÍSICOS: | Ruído: <i>Lavg</i> : 65,0 dB(A) | dose: 0,06 | <i>NEN (PPP)</i> : 65,0 dB(A) |
|          | Técnica utilizada: Dosimetria   |            |                               |

## MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES

| COLETIVAS     | EPC eficaz? |     |    |
|---------------|-------------|-----|----|
|               | Sim         | Não | ND |
| Não se aplica | -           | -   | -  |

Legenda: ND: Medida coletiva sem condições de atestar sua eficácia.

## INDIVIDUAIS

| EPI – Equipamento de Proteção Individual  | Nº C.A. Certificado Aprovação  | Registro de Treinamento |     | Protocolo de Entrega |     | EPI eficaz? ** |     |
|---|--|-------------------------|-----|----------------------|-----|----------------|-----|
|   |  | Sim                     | Não | Sim                  | Não | Sim            | Não |
| Luva latex  | C.A Não identificado   |                         | x   |                      | x   | x              |     |
| Existe procedimento para higienização de EPI? ( ) Sim ( ) Não   |  |                         |     |                      |     |                |     |
| Existe procedimento para troca e manutenção do EPI? (x) Sim ( ) Não   |  |                         |     |                      |     |                |     |
| ATENUAÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO  | PROTETOR AURICULAR: ( ) Concha ( ) Silicone /Plug ( ) Espuma NRR.: ___ NRRsf.: ___<br>REDUÇÃO EFETIVA = $\text{dB(A)}_{\text{medido}} - [(\text{NRR} \times \text{FP}) - 7]$ , onde $\text{FP}_{\text{concha}} = 75\%$ , $\text{FP}_{\text{espuma}} = 50\%$ e $\text{FP}_{\text{plug}} = 30\%$<br>ou REDUÇÃO EFETIVA = $\text{dB(A)}_{\text{medido}} - \text{NRRsf}$ |                         |     |                      |     |                |     |
| ** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega, higienização e troca/manutenção) |  |                         |     |                      |     |                |     |

## SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
 • e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

ABB

## MUNICÍPIO DE TURVO

## CONCLUSÃO

Existe exposição permanente durante a jornada laboral aos agentes nocivos constantes no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

• Rua Frei Caneca, 2350 • Bairro Trianon • CEP 85012-000 • Guarapuava • Paraná  
• e-mail: saudaxseguranca@gmail.com • Fone (42)3035-2911

ABB

## 10. QUANTITATIVO DE RUÍDO

**MÉTODO UTILIZADO:** As medições foram realizadas em circuito de resposta lenta (slow) e circuito (filtro) de compensação "A", adequado para mensuração de ruído contínuo ou intermitente, de conformidade com o item 2, do Anexo 1 da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria nº 3.214, de 1978.

Este aparelho foi calibrado antes e depois das medições, utilizando-se o calibrador mencionado.

Foram realizadas medições dos níveis de ruído com uso de audiodosímetro e/ou decibelímetro (conforme mencionado), indicando a fonte ou operação geradora.

No caso do uso de decibelímetro, devido às variações do ruído durante a jornada, foi feito o cálculo da dose de ruído obtendo-se o Nível Equivalente de Ruído – Lavg. Este nível corresponde ao valor idêntico de um ruído contínuo durante toda a jornada de trabalho.

| AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO        |                      |                | Data da avaliação: 04/2014 |      |                    |      |
|--|----------------------|----------------|----------------------------|------|--------------------|------|
| Cargo                                  | Ponto de Medição     | Fonte Geradora | Nível de Ruído             | Tipo | Tempo de Exposição | Dose |
| Coordenadoria Técnica de Ações Sociais | Sala Coordenadoria   | Ruído ambiente | 65,0 dB(A)                 | I    | 480 Min            | 0,06 |
|  | LAVG e total da Dose |                | 65,0 dB(A)                 | -    | - -                | 0,06 |
|  | NEN                  |                | 65,0 dB(A)                 | -    | - -                | -    |

| AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO |                      |                | Data da avaliação: 04/2014 |      |                    |      |
|---------------------------------|----------------------|----------------|----------------------------|------|--------------------|------|
| Cargo                           | Ponto de Medição     | Fonte Geradora | Nível de Ruído             | Tipo | Tempo de Exposição | Dose |
| Médico Clínico Geral            | Sala atendimento     | Ruído ambiente | 65,0 dB(A)                 | I    | 480 Min            | 0,06 |
|                                 | LAVG e total da Dose |                | 65,0 dB(A)                 | -    | - -                | 0,06 |
|                                 | NEN                  |                | 65,0 dB(A)                 | -    | - -                | -    |

obs.: \* Ruído de impacto em dB(C) - \* Dose não determinada na NR-15.

| Legenda da coluna TIPO |
|------------------------|
| Exposição              |
| I = Intermitente       |
| C = Contínuo           |
| E = Eventual           |